

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 003/ 2019

“Dá nova redação ao §1º do Art. 19 da Lei 103, de 10 de Abril de 2007 e ao §4º do Art. 31da Lei Complementar nº 169, de 26 de Dezembro de 2013 e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino, faz Saber que apresentou e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do Art. 19 da Lei nº 103, de 10 de Abril de 2007 e o §4º do Art.31 da Lei Complementar nº 169, de 26 de Dezembro de 2013, que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Divino – PI e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

§ 1º.Os ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada estão submetidos ao regime de jornada de trabalho de acordo com o horário do expediente municipal da repartição onde é lotado, podendo extraordinariamente, serem convocados quando o interesse público demandar.

(...)

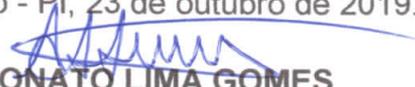
Art. 31. O servidor do quadro efetivo, quando ocupar cargo em comissão, poderá optar pela remuneração deste ou pela de seu cargo, neste caso acrescida de gratificação de função equivalente a 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor do cargo em comissão motivo da opção.

(...)

§ 4º Os ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada estão submetidos ao regime de jornada de trabalho de acordo com o horário do expediente municipal da repartição onde é lotado, podendo extraordinariamente, serem convocados quando o interesse público demandar.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

São José do Divino - PI, 23 de outubro de 2019.

  
**ANTONIO NONATO LIMA GOMES**

Prefeito Municipal de São José do Divino – PI

## JUSTIFICATIVA

Permito-me encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dos ilustres integrantes dessa Augusta Câmara Municipal de Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que dá nova redação ao §1º do Art. 19 da Lei nº 103, de 10 de Abril de 2007 e ao §4º do Art. 31da Lei Complementar nº 169, de 26 de Dezembro de 2013, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargo em comissão.

Certo da Vossa apreciação na forma requerida, bem como da aprovação do Projeto de Lei em esboço, firmamos aqui nossos votos de estima e consideração.

São José do Divino - PI, 23 de outubro de 2019.



**ANTONIO NONATO LIMA GOMES**

Prefeito Municipal de São José do Divino – PI